



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.895/2005

“Reconhece como Cargo privado da Saúde, profissionais liberais legalmente habilitados e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer como cargos privativos da Saúde, profissionais liberais, legalmente habilitados, com base no Título III – Dos Serviços Privados de Assistência à Saúde – Capítulo I – Do Funcionamento, artigo 20 e 21 da Lei Federal n.º 8.080/90, de 19 de setembro de 1.990, Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1.990 e Resolução n.º 218 de 06 de março de 1.997, a seguinte categoria:

I – Assistentes Sociais;

II – Médicos.

Artigo 2.º - Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, quanto às condições para seu funcionamento, ou seja no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3.º - A contratação dos servidores nos cargos de Profissionais Liberais, legalmente habilitados, terão suas disponibilidades suficientes para garantir o bom desempenho assistencial à população de nosso município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 18 de outubro de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal